



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.09.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 009/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de setembro de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2.123.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.123.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12	01	08.244.0041.2.082.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.124.0000	4.4.90.52.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

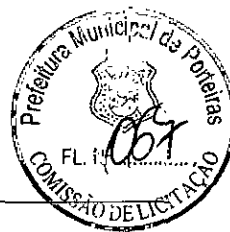
6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

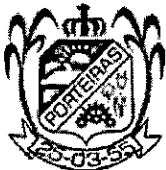
b) Preço global do lote/item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a)(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a)(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a)(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

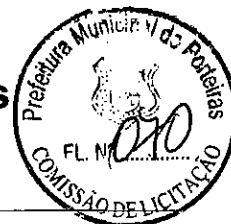
9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8 - Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9.1 - O(A) Pregoeiro(a) aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.14 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.15 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.15.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a)(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

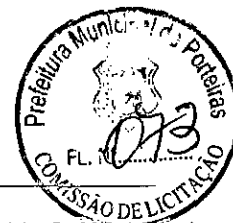
14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a)(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a)(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a)(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a)(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a)(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá **vigência até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.2 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a)(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaoporteiras.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a)(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

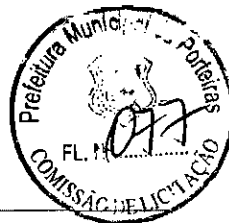
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 19 de setembro de 2023.


MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – Detalhamento do Objeto e justificativa da aquisição

2.1.1 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizado pelo Posto do Cadastro Único no atendimento do público do referido Cadastro Único do município de Porteiras-Ceará, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Ar condicionado 36.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social é utilizado pelo cadastrado único para reunião, atendimento e encontros coletivos de forma continuada e que o ambiente não gera conforto aos participantes durante as ações, por ser um ambiente quente, causando inquietude e desconcentração dos participantes;

CONSIDERANDO que por falta de climatização no ambiente, a porta do auditório permanece aberta, ocasionando dificuldade na escuta das famílias por parte da equipe, devido o barulho dos demais atendimentos da Secretaria;

CONSIDERANDO que normativas e orientações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família permite adquirir bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;

JUSTIFICAMOS a aquisição de equipamento e Material Permanente, a seguir elencados, com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único do município de Porteiras-Ceará.

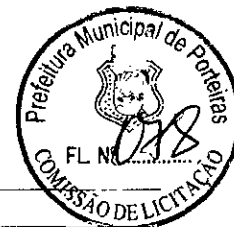
ORIGEM DO RECURSO: IGD PBF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.1.2 - Aquisição de equipamentos de Informática para fortalecer a capacidade institucional do Posto do Cadastro Único do município de Porteiras-Ceará, no atendimento das demandas do público do Cadastro Único, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, 8ivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional	UND	2



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNP.J n° 07.654.114/0001-02



	Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico		
002	Monitor 21 polegadas widescreen com entrada VGA.	UND	3
003	Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt	UND	10
004	Impressora Multifuncional EcoTank, Jato de Tinta, Wifi, Wireless, Ethernet, Duplex Manual.	UND	1
005	Scanners de computador A4, tecnologia USB, dimensão 25,5 x 36,8 x 4,3, 10 seg/página, 2400 DPI, USB 2.0, resolução ótica 2400 x 2400 DPI, interpolada 19200 x 19200 DPI.	UND	3

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), foi instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que uma das linhas de ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) é a Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;

CONSIDERANDO que há no município de Porteiras cadastros unipessoais que estão na situação "pendente", que devem ser foco de regularização;

CONSIDERANDO que normativas e orientações do Programa permite adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;

JUSTIFICAMOS a aquisição dos itens a seguir elencados, com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único do município de Porteiras-Ceará.

ORIGEM DO RECURSO: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

2.1.3 - Aquisição de Materiais Permanentes / mobiliários para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I de Porteiras/Ceará, em conformidade com o Plano de Reprogramação do Recurso da Premiação do CRAS I, do Pacto pelo Fortalecimento da Política da Assistência Social do Ceará, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 06/2023, aprovada em 05 de Janeiro de 2023, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Cadeira Plástica Base Fixa, Assento e encosto injetado em polipropileno. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, estrutura. ASSENTO: Largura: 46,0 cm, Profundidade: 41,5 cm, ENCOSTO Largura: 46,0 cm, Altura: 33,7 cm. DIMENSÕES E PESO: Altura do Piso ao Assento: 44,0 cm, Altura total: 77,0 cm, Medidas aproximadas da cadeira montada : 54,0 cm x 52,0 cm x 71,0 cm. (L x P x A), Peso Máximo suportado: 110kg.	UND	60
002	Mesa plástica quadrada, cor branca medindo: altura 72cm.largura: 70cm. Comprimento: 70cm	UND	10
003	Mesa de Canto para escritório em L com 3 Gavetas e 2 Portas, cor cinza. Dimensões da parte com 2 gavetas e 1 porta montada (cm): 73,9 (A) x 156,9(L) x 44,5 (P). Dimensões da parte com 2 portas montada (cm): 73,9 (A) x 121,9(L) x 36,0 (P)	UND	1
004	Escrivaninha em MDF, cor cinza, largura 0,90m, altura 75 cm, profundidade 43cm.	UND	40



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará lançou um Pacto pelo Fortalecimento da Política da Assistência Social do Ceará, que estabeleceu o Prêmio Referência Social, concedido aos trinta (30) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que apresentam o melhor desempenho nos atendimentos e serviços ofertados às famílias no estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a premiação é um reconhecimento e incentivo para o aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica e que entre os objetivos do prêmio estão o fortalecimento dos sistemas de informação da política de assistência social; o estímulo ao trabalho social com as famílias; o fomento do acompanhamento das famílias contempladas com o Cartão Mais Infância Ceará; e a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que o saldo de 31 de dezembro de 2022, foi reprogramado para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o levantamento das necessidades mais urgentes, de aquisição de materiais permanentes, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I - Nossa Senhora da Conceição;

JUSTIFICAMOS a aquisição de equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para a Proteção Social Básica – CRAS I Nossa Senhora da Conceição, com a finalidade de aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ORIGEM DO RECURSO: PRÊMIO REFERÊNCIA SOCIAL CRAS I – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

2.1.4 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Porteiras – Ceará, em conformidade com o Plano de Aplicação, aprovado pela Resolução do CMAS Nº10/2023 e do Plano de Reprogramação do Recurso da Premiação do CRAS III Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, do **Pacto pelo Fortalecimento da Política da Assistência Social do Ceará**, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 05/2023, aprovada em 05 de Janeiro de 2023, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Ar Condicionado 12.000 Btus , 220V - classificação de consumo de energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2
002	Ventilador de Parede 50 cm, 6 pás para máxima força do vento e 3 velocidades, Largura (cm):57,6, Altura (cm):76,2, Profundidade (cm):20, cor preto.	UND	6
003	Armário em aço. Características do Produto: - Quantidade de prateleiras: 04, - Quantidade de portas: 02, - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, - Pintura: Eletrostática / Epóxi, - Peso suportado: 30Kg por prateleira.	UND	4
004	Estante Multiuso Com 6 Prateleiras de Aço de 198 cm. DIMENSÕES: Altura: 198 cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 31 cm, Capacidade da bandeja: 30kg, Coluna Chapa: 20, Prateleira Chapa: 26.	UND	6
005	Cadeira em longarina com 3 lugares em polipropileno, cor preto, Assento: L46,5 x A40,5 cm por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm por assento, Estrutura: Tubo oblongo preto.	UND	6
006	Cadeira fixa, pé palito, encosto fixo, estofada, revestimento Tecido preto, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm, comprimento Largura do Assento: 40 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Peso Suportado: 110 kg	UND	6
007	Cadeira giratória com rodinhas, estofada, Regulagem do Assento, encosto fixo, Espuma injetável D33, Tecido preto, peso suportado 110 kg	UND	8
008	Mesa para Computador com suporte para teclado, CPU e estabilizador, Largura: 90 cm, Profundidade: 37 cm, Altura: 81,5 cm, Material da estrutura: MDP. Acabamento: Pintura	UND	4



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	UV, cor cinza		
009	Mesa de jantar, retangular, estrutura em aço carbono, tampo em Granito, 4 cadeiras com revestimento em Material Sintético nos assentos. Dimensão do produto: Mesa Largura: 120cm - Altura: 76cm - Profundidade: 70cm - Cadeira Largura: 34cm - Altura: 93cm - Profundidade: 44cm	UND	1
010	Armário Cozinha 4 Peças em Aço 195x245x43,5cm, cor branco. Medidas individuais: Torre Quente 195,5x70x43,5cm; armários aéreos 52,4x105x28cm e 41x70x28cm; Balcão: 84 cm de altura, 105,2 cm de comprimento e 43,5 cm de profundidade	UND	1
011	Fogão Piso, 4 Bocas, Mesa de Vidro, cor Branco, Bivolt	UND	1
012	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico	UND	3

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Governo do Estado do Ceará lançou um **Pacto pelo Fortalecimento da Política da Assistência Social do Ceará, que estabeleceu o Prêmio Referência Social**, concedido aos trinta (30) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que apresentam o melhor desempenho nos atendimentos e serviços ofertados às famílias no estado do Ceará;

Considerando que a premiação é um reconhecimento e incentivo para o aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica e que entre os objetivos do prêmio estão o fortalecimento dos sistemas de informação da Política de Assistência Social; o estímulo ao trabalho social com as famílias; o fomento do acompanhamento das famílias contempladas com o Cartão Mais Infância Ceará; e a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;

Considerando que o saldo de 31 de dezembro de 2022, foi reprogramado para o exercício de 2023;

Considerando o levantamento das necessidades mais urgentes, de aquisição de materiais permanentes, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III - **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**;

JUSTIFICAMOS a aquisição de equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para a Proteção Social Básica – CRAS III **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, com a finalidade de aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ORIGEM DO RECURSO: PRÊMIO REFERÊNCIA SOCIAL CRAS III – NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

2.2 - Da Divisão Por Lotes

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.



2.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Fundo Municipal de Assistência Social não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos mesmos.

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações de forma clara, concisa e objetiva. E, que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3 - No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.4 - A proposta final (consolidada) para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

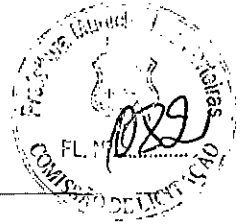
4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s)/bem(ns) conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 – Ar condicionado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ar condicionado 36.000btus, 220V - classificação de consumo de	UND	2	8.890,00	17.780,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante				
2	Ar Condicionado 12.000 Btus , 220V - classificação de consumo de energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2	2.998,00	5.996,00
Total:					23.776,00

Lote 02 – Mobiliários e eletro-eletrônico

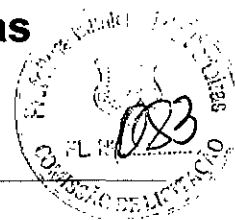
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ventilador de Parede 50 cm, 6 pás para máxima força do vento e 3 velocidades, Largura (cm):57,6, Altura (cm):76,2, Profundidade (cm):20, cor preto.	UND	6	479,84	2.879,04
2	Armário em aço. Características do Produto: - Quantidade de prateleiras: 04, - Quantidade de portas: 02, - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, - Pintura: Eletrostática / Epóxi, - Peso suportado: 30Kg por prateleira.	UND	4	1.315,20	5.260,80
3	Escritivaninha em MDF, cor cinza, largura 0,90m, altura 75 cm, profundidade 43cm.	UND	40	398,70	15.948,00
4	Estante Multiuso Com 6 Prateleiras de Aço de 198 cm. DIMENSÕES: Altura: 198 cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 31 cm, Capacidade da bandeja: 30kg, Coluna Chapa: 20, Prateleira Chapa: 26.	UND	6	489,60	2.937,60
5	Cadeira em longarina com 3 lugares em polipropileno, cor preto, Assento: L46,5 x A40,5 cm por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm por assento, Estrutura: Tubo oblongo preto.	UND	6	726,40	4.358,40
6	Cadeira fixa, pé palito, encosto fixo, estofada, revestimento Tecido preto, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm, comprimento Largura do Assento: 40 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Peso Suportado: 110 kg	UND	6	190,00	1.140,00
7	Cadeira giratória com rodinhas, estofada, Regulagem do Assento, encosto fixo, Espuma injetável D33, Tecido preto, peso suportado 110 kg	UND	8	376,96	3.015,68
8	Mesa de Canto para escritório em L com 3 Gavetas e 2 Portas, cor cinza. Dimensões da parte com 2 gavetas e 1 porta montada (cm): 73,9 (A) x 156,9(L) x 44,5 (P). Dimensões da parte com 2 portas montada (cm): 73,9 (A) x 121,9(L) x 36,0 (P)	UND	1	1.040,00	1.040,00
9	Mesa para Computador com suporte para teclado, CPU e estabilizador, Largura: 90 cm, Profundidade: 37 cm, Altura: 81,5 cm, Material da estrutura: MDP. Acabamento: Pintura UV, cor cinza	UND	4	376,00	1.504,00
10	Mesa de jantar, retangular, estrutura em aço carbono, tampo em Granito, 4 cadeiras com revestimento em Material Sintético nos assentos. Dimensão do produto: Mesa Largura: 120cm - Altura: 76cm - Profundidade: 70cm - Cadeira Largura: 34cm - Altura: 93cm - Profundidade: 44cm	UND	1	1.289,60	1.289,60
11	Armário Cozinha 4 Peças em Aço 195x245x43,5cm, cor branco. Medidas individuais: Torre Quente 195,5x70x43,5cm; armários aéreos 52,4x105x28cm e 41x70x28cm; Balcão: 84 cm de altura, 105,2 cm de comprimento e 43,5 cm de profundidade	UND	1	2.556,80	2.556,80
12	Fogão Piso, 4 Bocas, Mesa de Vidro, cor Branco, Bivolt	UND	1	1.389,90	1.389,90
Total:					43.319,82

Lote 03 – Cadeira e mesa em plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cadeira Plástica Base Fixa, Assento e encosto injetado em polipropileno. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, estrutura. ASSENTO: Largura: 46,0 cm, Profundidade: 41,5 cm, ENCOSTO Largura: 46,0 cm, Altura: 33,7 cm. DIMENSÕES E PESO: Altura do Piso ao Assento: 44,0 cm, Altura total: 77,0 cm, Medidas aproximadas da cadeira montada : 54,0 cm x 52,0 cm x 71,0 cm. (L x P x A), Peso Máximo suportado: 110kg.	UND	60	49,90	2.994,00
2	Mesa plástica quadrada, cor branca medindo: altura 72cm.largura: 70cm. Comprimento: 70cm	UND	10	88,00	880,00
Total:					3.874,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote 04 – Equipamentos de informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico	UND	5	2.720,00	13.600,00
2	Monitor 21 polegadas widescreen com entrada VGA.	UND	3	784,00	2.352,00
3	Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt	UND	10	490,00	4.900,00
4	Impressora Multifuncional EcoTank, Jato de Tinta, Wifi, Wireless, Ethernet, Duplex Manual.	UND	1	1.490,00	1.490,00
5	Scanners de computador A4, tecnologia USB, dimensão 25,5 x 36,8 x 4,3, 10 seg/página, 2400 DPI, USB 2.0, resolução ótica 2400 x 2400 DPI, interpolada 19200 x 19200 DPI.	UND	3	720,00	2.160,00
Total:					24.502,00

4.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 95.471,82 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os menores preços das pesquisas realizadas pelo Município de Porteiras/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4.5 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social em contratá-lo, pois a efetiva aquisição será em função da necessidade do Contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

5.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

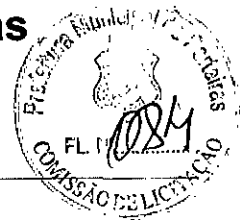
5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do IGD/PBF, PROCAD-SUAS, PREMIAÇÃO CRAS I E CRAS III, podendo ser complementado com o Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme os respectivos contratos:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2.123.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.123.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.244.0041.2.082.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.124.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obrigará-se a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a execução do objeto contratual.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede

J



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Porteiras/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A **Prefeitura Municipal de Porteiras/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, em 19 de setembro de 2023.

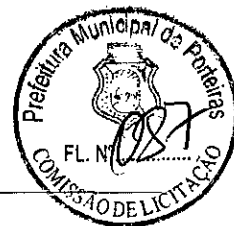
DE ACORDO:

.....
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira Oficial

.....
Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 – Ar condicionado

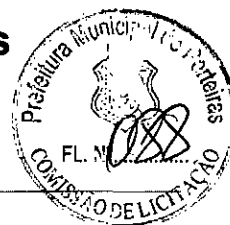
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 36.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2			
0002	Ar Condicionado 12.000 Btus, 220V - classificação de consumo de energia: A – Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2			
Total:						

Lote 02 – Mobiliários e eletro-eletrônico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ventilador de Parede 50 cm, 6 pás para máxima força do vento e 3 velocidades, Largura (cm):57,6, Altura (cm):76,2, Profundidade (cm):20, cor preto.	UND	6			
0002	Armário em aço. Características do Produto: - Quantidade de prateleiras: 04, - Quantidade de portas: 02, - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, - Pintura: Eletrostática / Epóxi, - Peso suportado: 30Kg por prateleira.	UND	4			
0003	Escrivaninha em MDF, cor cinza, largura 0,90m, altura 75 cm, profundidade 43cm.	UND	40			
0004	Estante Multiuso Com 6 Prateleiras de Aço de 198 cm. DIMENSÕES: Altura: 198 cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 31 cm, Capacidade da bandeja: 30kg, Coluna Chapa: 20, Prateleira Chapa: 26.	UND	6			
0005	Cadeira em longarina com 3 lugares em polipropileno, cor preto, Assento: L46,5 x A40,5 cm por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm por assento, Estrutura: Tubo oblongo preto.	UND	6			
0006	Cadeira fixa, pé paito, encosto fixo, estofada, revestimento Tecido preto, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm, comprimento Largura do Assento: 40 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Peso Suportado: 110 kg	UND	6			
0007	Cadeira giratória com rodinhas, estofada, Regulagem do Assento, encosto fixo, Espuma injetável D33, Tecido preto, peso suportado 110 kg	UND	8			
0008	Mesa de Canto para escritório em L com 3 Gavetas e 2 Portas, cor cinza. Dimensões da parte com 2 gavetas e 1 porta montada (cm): 73,9 (A) x 156,9(L) x 44,5 (P). Dimensões da parte com 2 portas montada	UND	1			



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0009	(cm): 73,9 (A) x 121,9(L) x 36,0 (P) Mesa para Computador com suporte para teclado, CPU e estabilizador, Largura: 90 cm, Profundidade: 37 cm, Altura: 81,5 cm, Material da estrutura: MDP. Acabamento: Pintura UV, cor cinza	UND	4			
0010	Mesa de jantar, retangular, estrutura em aço carbono, tampo em Granito, 4 cadeiras com revestimento em Material Sintético nos assentos. Dimensão do produto: Mesa Largura: 120cm - Altura: 76cm - Profundidade: 70cm - Cadeira Largura: 34cm - Altura: 93cm - Profundidade: 44cm	UND	1			
0011	Armário Cozinha 4 Peças em Aço 195x245x43,5cm, cor branco. Medidas individuais: Torre Quente 195,5x70x43,5cm; armários aéreos 52,4x105x28cm e 41x70x28cm; Balcão: 84 cm de altura, 105,2 cm de comprimento e 43,5 cm de profundidade	UND	1			
0012	Fogão Piso, 4 Bocas, Mesa de Vidro, cor Branco, Bivolt	UND	1			
Total:						

Lote 03 – Cadeira e mesa em plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira Plástica Base Fixa, Assento e encosto injetado em polipropileno. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, estrutura. ASSENTO: Largura: 46,0 cm, Profundidade: 41,5 cm, ENCOSTO Largura: 46,0 cm, Altura: 33,7 cm. DIMENSÕES E PESO: Altura do Piso ao Assento: 44,0 cm, Altura total: 77,0 cm, Medidas aproximadas da cadeira montada : 54,0 cm x 52,0 cm x 71,0 cm. (L x P x A), Peso Máximo suportado: 110kg.	UND	60			
0002	Mesa plástica quadrada, cor branca medindo: altura 72cm.largura: 70cm. Comprimento: 70cm	UND	10			
Total:						

Lote 04 – Equipamentos de informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico	UND	5			
0002	Monitor 21 polegadas widescreen com entrada VGA.	UND	3			
0003	Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt	UND	10			
0004	Impressora Multifuncional EcoTank, Jato de Tinta, Wifi, Wireless, Ethernet, Duplex Manual.	UND	1			
0005	Scanners de computador A4, tecnologia USB, dimensão 25,5 x 36,8 x 4,3, 10 seg/página, 2400 DPI, USB 2.0, resolução ótica 2400 x 2400 DPI, interpolada 19200 x 19200 DPI.	UND	3			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

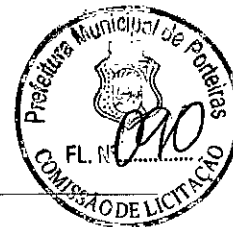


CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

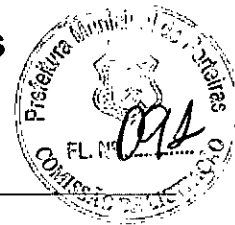
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O Município de Porteiras, Estado do Ceará, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.778.888/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Claudineide Santos Souza Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

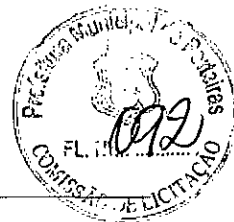
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

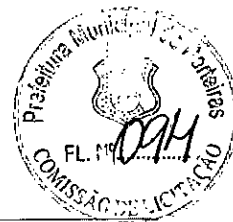
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

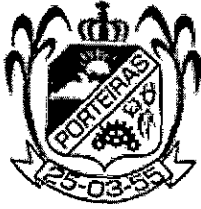
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.09.19.1

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 21 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e Início da sessão: Dia 03 de outubro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 19 de setembro de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.09.11.01PE, tipo menor preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de veículos zero km, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara. Data de Cadastro das Propostas até o dia 05 de outubro de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 05 de outubro de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 05 de outubro de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo portal do TCE-CE <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 19 de setembro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales – Pregoeiro.**

Estado da Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 034/2023 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 034/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de urnas funcionárias, e prestação de serviços de traslado funerário e de tanatopraxia para o atendimento dos Municípios em situação de vulnerabilidade social. Início do acolhimento das propostas de preços: 20/09/2023. Data de abertura das propostas de preços: 02/10/2023 às 14h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos www.novobmmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 19 de setembro de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Ipueriras - CE, através do pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 180/2023, Adjudica e a Secretaria de Educação Homologa o Pregão Eletrônico Nº 035.23-PE-SEDUC. Objeto: aquisição de livros paradidáticos, destinados ao atendimento das necessidades da implantação do programa pacto pela Educação no Município de Ipueriras, por intermédio da Secretaria de Educação, nos termos do Convênio N. 064/2021, processo N. 11840259/2021, celebrado com a secretaria de Educação do Estado do Ceará, para as empresas Alpes Distribuidora de Livros LTDA-EPP CNPJ: 45.438.297/0001-00. Itens: 01,04,08,09 e 12 com valor global de R\$ 23.984,60 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), ARC Livraria e Importadora LTDA-EPP CNPJ: 71.310.023/0001-40. Itens: 02,03,05,06,07,10,11 e 13 com o valor global de R\$ 39.798,95 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **Ipueriras/CE, 14 de Setembro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueriras - Extrato de Contrato - Pregão 035.23-PE-SEDUC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Objeto: aquisição de livros paradidáticos, destinados ao atendimento das necessidades da implantação do Programa Pacto pela Educação no Município de Ipueriras, por intermédio da Secretaria de Educação, nos termos do Convênio n. 064/2021, processo N. 11840259/2021, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Contrato Nº: 20231507 Contratada(o): Alpes Distribuidora de Livros LTDA, Valor Total: R\$ 23.984,60 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0503.123650371.2.043 Manutenção das Ações do Ensino infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.984,60. Contrato Nº: 20231508 Contratada(O): ARC Livraria e Importadora LTDA, Valor Total: R\$ 39.798,95 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0503.123650371.2.043 Manutenção das Ações do Ensino infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.798,95. Vigência: 14 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 Data da Assinatura: 14 de Setembro de 2023. **Ipueriras/CE, 14 de Setembro de 2023.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1209.01/2023-PMF/SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. Empresa Detentora: Augusto C. dos Santos - ME, CNPJ Nº 10.570.393/0001-22. Vencedora dos Lotes: Lotes nº 01; 02; 03; 04 e 05 - R\$ 320.666,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais); Prazo de Validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de RP. Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 1008.01/2023 – PMF/SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais periféricos de informática para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim-Ce. Signatária: Katiane Gondim da Costa - Secretaria de Saúde; Augusto C. dos Santos - Repres. Legal da Empresa Augusto C. dos Santos - ME. **Prefeitura de Fortim, 19 de Setembro de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.02/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de setembro de 2023 às 15h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.02/2023, com o seguinte objeto: **REFORMA PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA, INOVACAO E EMPREENDEDORISMO E CASA DO CIDADAO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Nymara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de setembro de 2023 às 10h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2023, com o seguinte objeto: **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CREAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Nymara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de setembro de 2023 às 10h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.01/2023, com o seguinte objeto: **REFORMAS/AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUCAO DE SALAS E REFEITÓRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Nymara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Parambu - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz, faz publicar o termo de Homologação e Adjucação referente à licitação de Tomada de Preço Nº 2023.03.07.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, PT 1083265-74 conforme projeto em anexo, em favor da empresa: **CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$ 444.511,20.** Data da Adjucação e Homologação: 08/09/2023.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.20.001

Tomada de Preço Nº 2023.06.20.001. Objeto: Contratação de empresa para construção do Posto de Saúde tipo I no bairro Bangueá na Cidade de Pacajus/CE. Vencedora: 3D Construções LTDA, CNPJ nº D7.930.565/0001-17, com o valor global de R\$ 1.185.717,61 (hum milhão oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Processo devidamente Adjudicado e Homologado pela autoridade competente, Marta Muniz de Menezes Barreiro - Secretária de Saúde.

Pacajus/CE, 19 de setembro de 2023
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.027/2023- PERP

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE. Pregoeira de Pacatuba-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 03 de outubro de 2023, às 08:00 horas (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço Eletrônico "https://novobmmnet.com.br" Acesso Identificado no link - licitações públicas" D edital poderá ser obtido no endereço Eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas).

Pacatuba-Ce, 19 de setembro de 2023
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço Nº 2023.D3.D7.001-SEINFRA
Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratado: CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 444.511,20. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, PT 1083265-74 conforme projeto em anexo. Tomada de Preço Nº 2023.D3.D7.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.053. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pelo Contratado: Francisco Cristyano de Dívelveira Pedroza. Data da Assinatura: 08/09/2023.

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.D7.001-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz, faz publicar o termo de Homologação e Adjudicação referente à licitação de Tomada de Preço Nº 2023.03.D7.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, PT 1083265-74 conforme projeto em anexo, em favor da empresa: CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$ 444.511,20. Data da Adjudicação e Homologação: 08/09/2023.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.19.1

Pregão Eletrônico Nº 2023.D9.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de Informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 21 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 03 de outubro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 19 de setembro de 2023
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.D8.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o Julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.D8.1, na seguinte forma: A empresa Jose Iresvan Araujo - ME sagrou-se vencedora junto ao Item 01. A empresa Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA sagrou-se vencedora junto ao item 2. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 24 de agosto de 2023
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.07.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento da Fase de Habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.D7.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Momentum Construtora Limitada, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos ME, A.I.L. Construtora LTDA - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, H 8 Serviços de Construção EIRELI, Eletropost Serviços, Projetos e Construções EIRELI, V.F da Silva Construções, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, Lexon Serviços e Const. Empreendimentos LTDA, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, J 2 Construções e Serviços LTDA ME, Caidas Empreendimentos E Construções EIRELI e Jao Construções e Serviços LTDA - ME e I.A.S Construções LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI e R M Clemente Candido por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. FV Construções EIRELI - ME e J. H. S. Serviços e Obras EIRELI por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. Barbosa Construções e Serviços LTDA e FF Empreendimentos e Serviços LTDA por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. A L S Construções, Serviços e Empreendimentos EIRELI por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. X7E Empreendimento EIRELI por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. Vale destacar que a mesma apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

com sua validade vencida. Porém, por se enquadrar nas condições de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica a ela concedido o prazo legal para regularização da mencionada prova de regularidade na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. GJS Construtora EIRELI por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. Vale destacar que a mesma apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida. Porém, por se enquadrar nas condições de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica a ela concedido o prazo legal para regularização da mencionada prova de regularidade, caso venha a sagrar-se vencedora, na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Por sua vez, a mesma apresentou também prova de regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Divisão de União e Secretaria da Receita Federal) com validade vencida. Porém, por se enquadrar nas condições de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica a ela concedido o prazo legal para regularização da mencionada prova de regularidade na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Venus Serviços e Entretenimentos LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Exata Serviços Construções e Locações EIREU - Por apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com sua validade vencida. Porém, por se enquadrar nas condições de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica a ela concedido o prazo legal para regularização da mencionada prova de regularidade na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. E por descumprir os itens 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20 do edital Convocatório; Por sua vez as algumas empresas restam impossibilitadas de prosseguir nas fases do certame na seguinte forma: SL Construções e Serviços EIRELI, SOUSA Construções e Terra Azul Serviços EIRELI ME, restaram impossibilitadas de participarem do certame por descumprimento ao Item 2.1 do Edital Convocatório, mais precisamente por não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, que refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame ou atualização do referido cadastro nos referidos termos, bem como as empresas. MP Engenharia e Projetos LTDA - Por possuir como engenheiro e responsável técnico o Sr. Matheus Paulino Urias - Registro nº 0620673842, sendo ele o mesmo engenheiro e responsável técnico da Empresa José Urias Filho EIRELI, conforme CREA. José Urias Filho EIRELI - Por possuir como engenheiro e responsável técnico o Sr. Matheus Paulino Urias - Registro nº 0620673842, sendo ele o mesmo engenheiro e responsável técnico da Empresa MP Engenharia e Projetos LTDA, conforme CREA. Fekol Construções e Serviços LTDA - Por possuir como engenheiro e responsável técnico o Sr. José Ernaldo Oliveira Costa - Registro nº 060080707D, sendo ele o mesmo engenheiro e responsável técnico da Empresa FS & JP Construções LTDA, conforme CREA. FS & JP Construções LTDA - Por possuir como engenheiro e responsável técnico o Sr. José Ernaldo Oliveira Costa - Registro nº 060080707D, sendo ele o mesmo engenheiro e responsável técnico da Empresa Fekol Construções e Serviços LTDA, conforme CREA. T A França Serviços, por apresentar de forma equivocada em seu Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação os documentos do Envelope nº D2 - Proposta de Preços. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 25 de agosto de 2023
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - SEINFRA

Resultado de Julgamento Final de Interposição de Recursos e Abertura de Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas: Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-D03/2023 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca e tijolo intertravado em diversas ruas do bairro populares e bairro centro do município de Potiretama, de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A comissão de licitação após término do prazo recursal relativo a fase de habilitação, comunica aos interessados que julgou procedente, o recurso impetrado pela empresa, A.F. Dívelveira da Silva-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.805.799/0001-26, pelas razões esboçadas, considerando-a, Habilitada. A abertura das propostas das empresas habilitadas dar-se-á no dia 21 de setembro de 2023 às 14:00hrs. A comissão informa que o julgamento final do recurso encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do email setorclicacao@potiretama@gmail.com.

Potiretama - CE, 19 de setembro de 2023
KÉLVIA AMÉLIA DANTAS SILVA
Presidente da CPL/PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.04.18.01.2SE0UMAS5
Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. Extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.04.18.01.2SE0UMAS5, resultante da Tomada de Preços nº 2022.04.18.01-TP. Contratado: Construtora Moreira e Meio LTDA-EPP, através de seu representante legal, o Alexandre Roberto Carneiro Lopes Junior. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no Município, PT: 1D7.5487-76, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução pelo período de 06 meses, a partir de 09/06/2023. Data da assinatura: 09/06/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.008/2023-PE

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso, incluindo personagens e espetáculos circenses de uma cidade cenográfica para realização do projeto "Semana da Criança 2023: O Direito de Brincar - Brincando no Sítio do Pica-Pau Amarelo", de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 20/09/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/10/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h às 08:59h do dia 03/10/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03/10/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br.

JDSE IVAN DE PAIVA JÚNIOR.



INTERNACIONAL

o posto pela primeira vez, há 20 anos: "Que minhas primeiras palavras diante deste Parlamento Mundial sejam de confiança na capacidade humana de vencer desafios e evoluir para formas superiores de convivência". "Naquela época, o mundo ainda não havia se dado conta da gravidade da crise climática. Hoje, ela bate às nossas portas, destrói nossas casas, nossas cidades, nossos países, mata e impõe perdas e sofrimentos a nossos irmãos, sobretudo os mais pobres", comparou.

O presidente Lula alertou que a fome, que foi tema central de sua fala ao Parlamento duas décadas antes, atualmente atinge 735 milhões de seres humanos. "O mundo está cada vez mais desigual. Os 10 maiores bilionários possuem mais riqueza que os 40% mais pobres da humanidade. O destino de cada criança que nasce neste planeta parece traçado ainda no ventre de sua mãe [...] É preciso antes de tudo vencer a resignação, que nos faz aceitar tamanha injustiça como fenômeno natural. Para vencer a desigualdade, falta vontade política daqueles que governam o



Tradicionalmente, o presidente brasileiro discursa na abertura do encontro anual das Nações Unidas

mundo", afirmou.

O brasileiro ressaltou que voltou ao posto de presidente do Brasil através da democracia e garantiu que sua missão é unir o país. "O Brasil está se reencontrando consigo mesmo, com nossa região, com o mundo e com o multilateralismo [...] Nosso país está de volta para dar sua devida contribuição ao enfrentamento dos principais desafios globais", disse. Entre as crises destacadas por Lula estavam a pandemia de covid-19; a crise climática; e as inseguranças alimentar e energética ampliadas por "crescentes tensões geopolíticas". "A desigualdade está na raiz desses fenômenos ou atua para agravá-los", pontuou.

"Os países ricos cresceram baseados em um modelo com altas taxas de emissões de gases danosos ao clima. A emergência

climática torna urgente uma correção de rumos e a implementação do que já foi acordado [...] Não é por outra razão que falamos em responsabilidades comuns, mas diferenciadas. São as populações vulneráveis do 'Sul Global' as mais afetadas pelas perdas e danos causados pela mudança do clima", defendeu Lula.

O presidente voltou a criticar o Fundo Monetário Internacional (FMI) dizendo que, no ano passado, a instituição disponibilizou 160 bilhões de dólares em direitos especiais de saque para países europeus e apenas 34 bilhões para países africanos. "A representação desigual e distorcida na direção do FMI e do Banco Mundial é inaceitável. Não corrigimos os excessos da desregulação dos mercados e da apologia do Estado mínimo", opi-

Xi Jinping. O líder chinês, Xi Jinping, afirmou que a China e os Estados Unidos "devem e precisam" alcançar uma coexistência pacífica. "Olhando para o futuro, China e Estados Unidos, como dois grandes países, têm responsabilidades mais importantes para a paz, a estabilidade e o desenvolvimento mundial", disse.

nou, afirmando que o grupo Brics surgiu na "esteira desse imobilismo".

De acordo com Lula, a recente ampliação do grupo fortalece a luta por uma ordem que acomode a pluralidade econômica, geográfica e política do século XXI. "Somos uma força que trabalha em prol de um comércio global mais justo num contexto de grave crise do multilateralismo", declarou o político brasileiro.

O mandatário do Brasil também acredita que o neoliberalismo agravou a desigualdade econômica e política. "A ONU precisa cumprir seu papel de construtora de um mundo mais justo, solidário e fraterno. Mas só o fará se seus membros tiverem a coragem de proclamar sua indignação com a desigualdade e trabalhar incansavelmente para superá-la", finalizou.

JIRAN FERNANDES PINHEIRO - ME

CNPJ: 02.629.929/0001-00

Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença de Operação - LO, N° 467/2021, referente "Regularização da Licença de Operação Embasada no Parecer Técnico n° 2189/2021 - DICOP/GECOM, para fabricação de artefatos de madeira e de móveis, localizada na Rua Filócuus Barreto N° 314, Bairro Centro no Município de Jaguaratama - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Licitação - Edital Alterado e Consolidado - Pregão Eletrônico N° 14.042/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de inseticidas e insumos destinados à execução das atividades diárias realizadas pelo Núcleo de Controle de Endemias, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanã/CE. A Pregoeira de Maracanã/CE - toma público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2023, receberá as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - Licitações Públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2023. O edital poderá ser obtido no Endereço Eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido - Portaria N° 1.753, de 03 de Agosto de 2023. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade de artigo n° 56, inciso VII, de Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, a servidora Katany Cristina de Oliveira Costa, do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula n° 29394, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma do §1º Artigo 37, de 22 de setembro de 1988, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 03 de Agosto de 2023. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Comissão de Licitação, torna público que o processo de Pregão Eletrônico n° 2023.09.13.02-PE, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível veicular para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguaruana - Ce. Foi Revogado por motivos supervenientes e de interesse público, suficientes para justificar e conduzir, conforme art. 49 da Lei 6.666/93. Jaguaruana-Ce, 19 de setembro de 2023. Joáferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o Julgamento de Pregão Eletrônico n° 2023.08.06.1, na seguinte forma: A empresa Jose Iresvan Araujo - ME sagrou-se vencedora junto ao item 01. A empresa Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA sagrou-se vencedora junto ao item 2. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 24 de agosto de 2023 - Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Chamada Pública. A Secretaria de Educação, torna público o Credenciamento n° 003/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama. Os interessados deverão apresentar e Documentação para Habilitação e Propostas de Preço a partir do dia 20 de setembro de 2023, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min até o dia 10 de outubro de 2023, de segunda a sexta-feira, na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Farmacêutico José Rodrigues n° 1131, Centro, Uruburetama/CE. Maiores informações na sede da CPL e no site de Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ Uruburetama/CE, 19 de setembro de 2023. Maria Joelma Lopes Gomes - Diretora Financeira Orçamentária.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.09.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos de informática para diversas instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 21 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 03 de outubro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 19 de setembro de 2023 - Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Prefeitura de Uruburetama, torna público o Extrato do 2º Aditivo ao Instrumento Contratual n° 006/2022.04.01 Resultante da Tomada de Preços n° 066/2022.04.01. União Contas/Contabilidade/Secretaria de Obras

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
Toma público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, Licença de Operação, referente às atividades de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Comuns e de Serviços de Saúde, Infectantes e Químicos (Grupos A, B e E). Empreendi-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.09/TP - Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Regularização e Ampliação da Escola Maria Nogueiras Viana Azevedo - Distrito Seda Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N° 19.021.889/0001-08. 02- ESTABELECIMENTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N°